Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 026, 16 de maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a dar em "DAÇÃO DE PAGAMENTO", as máquinas rodoviárias de propriedade do Município que menciona, para a aquisição de equipamentos novos, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em "DAÇÃO DE PAGAMENTO", em Processo Licitatório para a aquisição de escavadeira hidráulica e Retroescavadeira, as máquinas rodoviárias de propriedade do Município a seguir relacionadas:

1 – Retroescavadeira de Pneus, marca Randon, modelo e ano 2007, Série nº 7ª406BM0410755, Placas IOD 2906, inscrita no Patrimônio sob nº 001680, avaliada em R$ 55.000,00, nos termos do laudo de avaliação técnica, que faz parte integrante desta Lei;

2 - Retroescavadeira de Pneus, marca CASE, Modelo 580L, Ano e Modelo 2001, Série JHF0048304 Placas IKN 9398, inscrita no Patrimônio sob nº 000735, avaliada em R$ 59.000,00, nos termos do laudo de avaliação técnica, que faz parte integrante desta Lei;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2017.

Elir Antonio Sartori,
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 026/2017

Sério, 16 de maio de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

O Município de Sério dispõe de equipamentos rodoviários, cujo custo/benefício traz mais prejuízos à municipalidade do que o rendimento pela sua utilização, face ao alto custo de manutenção, devido à sua precariedade e ao tempo de uso. Estamos nos referindo a duas Retroescavadeiras, respectivamente, dos anos de 2001 e 2007, cuja descrição completa e avaliação, consta nos Laudos de Avaliação Técnica, que acompanham este Projeto de Lei.

Na verdade, o Município pretende adquirir duas máquinas rodoviárias novas, uma Retroescavadeira e uma escavadeira hidráulica (poclain), mediante Processo Licitatório, e dar parte de seu pagamento, as Retroescavadeiras velhas, mediante a forma legal, chamada de "dação em Pagamento", dispositivo que constará no Edital de Abertura da Licitação, o que significa que o Município pagará à empresa vencedora do Certame, apenas a diferença entre as novas e a soma do valor de avaliação das duas máquinas antigas.

Ressaltamos que a máquina ano 2001, já foi objeto de leilão mas, na ocasião, não houve interessados no seu arremate.

Neste sentido, apresentamos a matéria à apreciação dos Senhores Vereadores, colocando a equipe técnica à disposição para quaisquer esclarecimentos. Ainda, pela necessidade de adquirirmos o referido maquinário, solicitamos que esta matéria seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

Elir Antonio Sartori
Prefeito

Exmo. Sr.
Marciano Favaretto
Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO– RS